



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira
Poder Legislativo

Página 1 de 1

LEI Nº 822 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

EMENTA: inclui no Calendário Oficial do Município a “Festa do Cavalo” e dá outras providências..

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Porto Real a “Festa do Cavalo”, a realizar-se no início do mês de maio

Parágrafo Único – A Festa do Cavalo incluirá eventos de cavalgada, assim como eventuais copas de marchas, feiras, leilões e demais atividades pertinentes ao tema.

Art. 2º - O Poder Público prestará apoio institucional à realização dos eventos, de acordo com disposições orçamentárias próprias..

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias .

CARLOS ANTONIO DE LIMA
Presidente